



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

LEI N° 1.563, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 950.000,00** (Novecentos e Cinquenta mil Reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.002	05	R\$ 350.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.003	05	R\$ 400.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.004	05	R\$ 150.000,00
	337170.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela participação em Consórcio Público	800.005	05	R\$ 50.000,00
	TOTAL					R\$ 950.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos do Fundo Nacional de Saúde oriundos das Emendas Parlamentares.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE